

DECRETO Nº. 084, DE 14 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 21.158,04 (Vinte e um mil, cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1150.02.012 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.14.00 – 755 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00 - 6026 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 105 - Alienação de Ativos da Educação/Indenização de sinistro..... R\$ 1.716,99

12.361.1150.02.014 - Ensino Fundamental - Manutenção dos profissionais do magistério

3.1.90.11.00 – 6027 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

FONTE: 102 - FUNDEB 40% R\$ 352,67

12.365.1150.02.017 – Manutenção da Educação Infantil – CMEI Gotinha de Mel

3.3.90.30.00 – 6028 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 771 – Programa Manutenção Educação Infantil Transferência Direta R\$ 2.137,75

3.3.90.30.00 – 6029 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 772 - Programa Brasil Carinhoso Transferência Direta R\$ 309,50

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

26.782.1350.2.034 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00 – 2459 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 509 – Gerenciamento de Transito	R\$	12,82
15.452.1300.12.001 – Manutenção dos Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos		
4.4.90.52.00 – 2281 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte: 514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	R\$	747,79
02.009 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.1450.02.038 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISCOPAR		
3.3.72.39.00 – 6084 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
FONTE: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar....	R\$	880,32
10.303.1450.02.041 - Manutenção do Consórcio Intergestores - Paraná Saúde – Medicamentos		
3.3.71.70.00 – 4030 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$	5.000,00
02.011 - Fundo Municipal da Assistência Social		
08.243.1500.06.005 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.39.00 – 6025 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
Fonte: 764 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R\$	0,20
TOTAL.....	R\$	21.158,04

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

- I - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nas fontes:
- 102 – FUNDEB 40% no valor de R\$ 352,67 (trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
 - 105 – Alienação de Ativos da Educação/Indenização de sinistro no valor de R\$ 1.704,35 (um mil, setecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos).
 - 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no valor de R\$ 878,61 (oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos).
 - 509 – Gerenciamento de Transito no valor de R\$ 12,72 (doze reais e setenta e dois centavos).
 - 514 – Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas no valor de R\$ 742,37 (setecentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).
 - 764 – Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos).
 - 771 – Programa Manutenção Educação Infantil Transferência Direta no valor de R\$ 2.120,99 (dois mil cento e vinte reais e noventa e nove centavos).
 - 772 – Programa Brasil Carinhoso Transferência Direta no valor de R\$ 309,50 (trezentos e nove reais e cinquenta centavos).

- i) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II – Excesso de arrecadação

- a) 105 - Alienação de Ativos da Educação/Indenização de sinistro no valor de R\$ 12,64 (doze reais e sessenta e quatro centavos)
b) 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no valor de R\$ 1,71 (um real e setenta e um centavos)
c) 509 - Gerenciamento de Transito no valor de 0,10 (dez centavos)
d) 514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas no valor de R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos)
e) 771 - Programa Manutenção Educação Infantil Transferência Direta no valor de R\$ 16,76 (dezesseis reais e setenta e seis centavos)

TOTAL..... R\$ 21.158,04

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2018.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito